



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE CONTRATO Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** Senhor **GILMAR TONELLO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 333, no Município de Alto Alegre, CPF sob nº 495.634.910-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DEMAMANN E DEMAMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.488.768/0001-60, com sede na Avenida Júlio de Castilhos Nº414 nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu proprietário Sr. **SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 496.640.931-49, RG Nº 5037404018 residente e domiciliado na Avenida Julio de Castilhos, Nº410, centro, Alto Alegre/RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a **Aquisição de: Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum**, conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**.

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Nº 001/2018 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**.

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Combustível a seguir discriminado:

Item	Produto	Tipo/ Aplicação	Quantidade	Valor Por Litro R\$	Valor Total R\$
1.0	Óleo Diesel	Comum	19.550	3,70	72.335,00
2.0	Gasolina	Comum	13.000	4,90	63.700,00

Parágrafo Primeiro: A quantidade de combustível será a seguinte para cada Secretaria:

Secretaria	Óleo Diesel-litros	Gasolina Comum-litros
Secretaria de Administração	-	1.000
Secretaria da Agricultura	8.300	700
Secretaria de Obras Urbanas	2.100	550
Secretaria de Obras Rurais	6.500	550
Secretarias de Assistência Social	-	550
Secretaria de Educação	2.650	1.450
Secretaria de Saúde	-	6.900
Secretaria de Finanças	-	300
Gabinete do Prefeito	-	1.000

Parágrafo Segundo- Os Combustíveis acima especificados deverão ser entregues conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ordem de abastecimento diretamente na bomba em estabelecimento de propriedade do contratado nos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1- A **CONTRATADA** se obriga a entregar o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada sempre ter o produto em estoque, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo comprador. Deverá realizar o abastecimento de todos os veículos diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.

2.2- O prazo para fornecimento do produto é imediato, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.3- A **CONTRATADA** deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo IMETRO, para abastecimento de Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:

3.1- O preço total do fornecimento do **Objeto, Gasolina Comum** ora contratado é de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) a ser pago na sede do comprador, Município de Alto Alegre – RS.

3.2- O preço total do fornecimento do **Óleo Comum** ora contratado é de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) a ser pago na sede do comprador, Município de Alto Alegre – RS.

3.3- Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

O pagamento será mensal, de todo combustível abastecido e fornecido até o dia 05 do mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, tabelas, conforme condições do item 02.02, até o 15º dia do mês subsequente.

3.4- No caso de pagamento posterior ao período previsto no “caput” desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

3.5- Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e através de Nota Fiscal, com requerimento expresso da CONTRATADA, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2018, Lei Municipal nº 2467/2017:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Projeto/Despesa	Há Previsão
2101 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2200 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2405 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2406 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2407 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2404 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2403 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2501 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2515 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2517 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2514 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2516 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2601 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2702 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2901 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2906 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2003 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2300 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim
2800 3390.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Sim

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- da CONTRATADA:
- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados; e

2. Das Obrigações

da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada.
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

7.2- O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

7.3- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1- Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado havendo necessidade de interesse público, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93, ou ainda se encerrar antes disso esgotando o saldo do contratado.

9.2- O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1- As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso— RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.2- E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 05 de Novembro 2018.

GILMAR TONELLO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

SILMAR DEMAMAN
CONTRATADO
DEMAMAN & DEMAMAN Ltda

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122